

Compartilhamos com o público interessado, relatório de transparência salarial elaborado pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

Inicialmente, cumpre-nos esclarecer que:

1. A Berkley reconhece o objetivo nobre da lei 14.611/2023;
2. A Berkley possui plano de cargos e salários que garante a igualdade de oportunidades entre mulheres e homens com base em políticas concretas neste sentido;
3. De acordo com a nossa política e Código de Ética, incentivamos o crescimento profissional das nossas Colaboradoras, fato esse que pode ser notado pelas diversas mulheres em posição de liderança, em um universo atual de 130 colaboradores no total;
4. Pela metodologia aplicada o MTE considerou análise por grandes grupos de ocupações (CBO's) e isso significa dizer que o MTE realizou a comparação entre colaboradores com cargos e funções diferentes, mas dentro de um mesmo grupo, o que por si só não possibilita a correta análise de dados, considerando a ausência de análise comparativa entre "iguais".

Como exemplo, podemos citar o grande grupo de ocupações número 2, em que os profissionais em ocupações de nível superior são, segundo regra de registro do próprio Código Brasileiro de Ocupações, alocados. E isso ocorre independentemente dos respectivos cargos e funções que tais colaboradores exercem.

Por essa razão entendemos que, apesar do nobre objetivo da Lei, o relatório elaborado pelo MTE não é adequado à finalidade legal de equidade e equiparação;

5. Além disso, o relatório do MTE não analisou tempo de serviço na empresa e na função, e as diferentes performances de seus Colaboradores e Colaboradoras;
6. A Berkley tem certeza de que em uma análise adequada de seus dados, em que os elementos previstos em lei são considerados, não restará dúvida sobre a sua adequada prática de equidade;
7. De qualquer forma, em observância a legislação e ao compromisso de transparência, compartilhamos o relatório elaborado pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE):

## Relatório de Transparência e Igualdade Salarial de Mulheres e Homens - 2º Semestre 2024

Empregador: 07.021.544/0001-89 / Quant. de trabalhadores: 121



Diferenças de salários entre mulheres e homens: O salário mediano das mulheres equivale a 74,4% do recebido pelos homens. Já o salário médio equivale a 68,0%

Elementos que podem explicar as diferenças verificadas:

a) Composição do total de empregados por sexo e etnia e raça

Indicador	Definição	Razão M/H
Salário Contratual Mediano (não pago) – 2022	<p>Salário mediano para Mulheres (M)</p> <p>Salário mediano para Homens (H)</p> <p>Divisão M/H = quanto salário das mulheres equivale ao salário dos homens, em %</p>	74,4%
Remuneração Média (inclui descontos e acréscimos) – 2022	<p>Número Total de Homens + Salário médio para Homens (H) = Divisão M/H = quanto salário das mulheres equivale ao salário dos homens, em porcentagem (%)</p> <p>Número Total de Mulheres + Salário médio para Mulheres (M)</p>	68,0%

Mulher

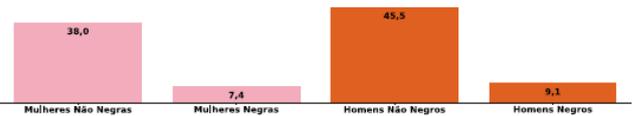


45,5%

Homem



54,5%



Por grande grupo de ocupação, a diferença (%) do salário das mulheres em comparação aos homens, aparece quando for maior ou menor que 100:

b) Critérios de remuneração e ações para garantir diversidade

Questionário não respondido pelo CNPJ informado.



Para cada grupo de ocupação que não apresenta cálculo da diferença, para salário de contratação ou para remuneração média, pode ter ocorrido um dos seis motivos (1) por ter menos de três mulheres; (2) por ter menos de três homens; (3) por não ter mulheres; (4) por não ter homens; (5) por não ter três homens nem três mulheres naquele grupo ocupacional; (6) por não ter nem homens nem mulheres naquele grupo ocupacional.

Fonte: eSocial. Rais 2023 e Portal Emprega Brasil - Agosto de 2024